



# DOMINA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 1 / nº 57 - Sábado, 14 de março de 2015

### Setor de Licitações

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Extrato de Termo Aditivo **Dispensa de Licitação 04.008/2014**. O município de Araxá e Arquidiocese de Uberaba - Paróquia Nossa Senhora da Conceição Aparecida, firmam aditamento contrato celebrado 26/03/14, vencendo 26/02/15. Dr. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 17/12/14.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Extrato de Termo Aditivo **Inexigibilidade de Licitação 00.011/2010**. O município de Araxá e Tauá Grande Hotel de Araxá e Termas LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 03/11/10, vencendo 31/12/14. Comissão Permanente de Licitação, 20/10/14.

Município Araxá/MG Extrato de Termo Aditivo **Dispensa de Licitação 04.008/2006**. O Município de Araxá e Instituto Educacional Maneira, firmam aditamento contrato celebrado 01/01/06, vencendo 31/03/15, reajustando preço, com a consequente alteração do valor global contratado. Dr. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 29/12/14.

Município Araxá/MG Extrato de Termo Aditivo **Tomada de Preços 02.014/2009**. O Município de Araxá e Sterlix Ambiental Tratamento de Resíduos LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 14/12/09, vencendo 12/12/14, com acréscimo de serviço e consequente alteração do valor global contratado. Comissão Permanente de Licitação, 01/09/14.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Extrato de Termo Aditivo **Pregão Presencial F8.028/2013**. O município de Araxá e White Martins Gases Industriais LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 06/06/13, vencendo 28/02/15. Dr. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 02/12/14.

Município Araxá/MG - **Extrato de Reajuste de Preço - 08.090/2014**. O Município de Araxá concede reajuste do pneu 275/80R 22.5 - liso fornecido pela empresa RJ Comércio Atacadista e Varejista de Lubrificantes Eireli - ME, passando o preço de R\$ 1.070,00/pneu para R\$ 1.183,00/pneu, a partir de 24/02/15. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 24/02/15.

Município Araxá/MG Extrato de Termo Aditivo **Dispensa de Licitação 04.002/2013**. O Município de Araxá e Luciana Hirata IHA, firmam aditamento contrato celebrado 01/02/13 vencendo 28/02/15, reajustando preço, com a consequente alteração do valor global contratado. Dr. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 26/01/15.

Município Araxá/MG - Extrato de **Rescisão Bilateral de Contrato. 04.015/2010**. Município de Araxá e Wanda Marzola Machado, firmam rescisão de contrato, locação de imóvel para instalação e funcionamento do PSF Centro e o PIID (Programa Integração Interdisciplinar Domiciliar), celebrado 01/07/10 partir 28/01/15. Dr. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 28/01/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, Suspensão **Pregão Presencial F8.031/2014**. Fica suspenso o processo licitatório em epígrafe, em momento oportuno será remarcada nova data de abertura. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal - 12/03/15.

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG torna público, julgamento da fase de habilitação e proposta do **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº 00.001/2015** para empresas e pessoas físicas prestadoras de serviços de divulgação impressa como jornais e revistas, jornais Online (WEB/SITE), Blogs, emissoras de rádio AM e FM (Comerciais, Educativas e/ou Comunitárias), e emissoras de TV, com abrangência na microrregião de Araxá, para divulgação de propaganda institucional de interesse da mesma. Licitantes credenciados e habilitados: JORNAL GRÁFICA E EDITORA INTERAÇÃO LTDA - ME, REGIONAL CENTRO SUL DE COMUNICAÇÃO S/A, WILTON DE PAULA BORGES 03151558682 - ME, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE ARAXÁ, WILLIAN JULIO DE SOUZA 03948162697, DIÁRIO DE ARAXÁ LTDA - ME, ASSOCIAÇÃO ARAXAENSE DAS DONAS DE CASA - AADC, REGINA TERESINHA SIMÕES - ME, TÚLIO MACHADO PAIVA, ALEX SANDER DE CARVALHO 92806945615, TV UNIÃO DE MINAS LTDA, MARCELO LEMOS CARDOSO, FUNDAÇÃO EDUCATIVA SINTONIA CULTURAL. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal - 09/03/2015.

Município Araxá/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00.004/2015** - Considerando o parecer jurídico juntado ao Processo de solicitação de contratação da empresa PEDRA DO SINO CONSULTORIA E EVENTOS LTDA ME, para a realização da 12ª Copa Internacional de Mountain Bike no período de 6 a 8 de março de 2015, na Estância Hidromineral do Barreiro em Araxá, conforme LEI Municipal 6.820 de 04/03/2015, sendo o valor total do contrato R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme proposta apresentada. Prazo: 30 dias. RATIFICO a condição de Inexigibilidade enquadrando - a nos dispositivos legais previstos no art. 25, I, da lei 8.666/93 e alterações posteriores. Dr. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 05/03/15.

Município Araxá/MG - EXTRATO DE CONTRATO - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00.004/2015** - O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e a empresa PEDRA DO SINO CONSULTORIA E EVENTOS LTDA ME, contratam entre si a realização das 12ª Copa Internacional de Mountain Bike no período de 6 a 8 de março de 2015, na Estância Hidromineral do Barreiro em Araxá, conforme Lei Municipal 6.820 de 04/03/2015. Valor total do contrato: R\$ 50.000,00. Prazo: 30 dias. Dr. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 05/03/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura **Pregão Presencial 08.011/2015**. Contratação de empresa especializada para serviços de emissão e gerenciamento de cartões magnéticos, para fornecimento aos servidores inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Araxá, a título de auxílio financeiro. Abertura 27/03/2015 09:00 hs. Edital disponível: 17/03/2015. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal- 12/03/2015.

Município Araxá/MG Extrato de Termo Aditivo **Pregão Presencial 08.016/2014**. O Município de Araxá e Machado & Kikuchi Comunicação Integrada S/C LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 10/03/14 vencendo 10/03/15. Dr. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 02/03/15.

Município Araxá/MG - Julgamento Proposta de **Preço Pregão Presencial 08.005/2015**. Aquisição de veículo para transporte de usuários do SUS, conforme Lei Municipal nº 6.740 de 21 de agosto de 2014 e Convênio 393/2013. Vencedora: Auto Zema LTDA, item: 01, valor global: R\$ 56.980,00. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 13/03/15

### Atos do Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.606 - DE 03 DE MARÇO DE 2015**  
Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com as Leis Municipais nº 6.794/2014 e 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor DANILO TOBIAS DE PAIVA ao cargo em comissão de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 09 de março de 2015.

**ARACELY DE PAULA**

Prefeito Municipal de Araxá

### DECRETO Nº 1.604 - DE 03 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com as Leis Municipais nº 6.794/2014 e 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora ROSSANA MARA BORGES FAGUNDES do cargo em comissão de Supervisora de Projetos de Transporte da Assessoria de Trânsito e Transportes - ASTTRAN.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2015.

**ARACELY DE PAULA**

Prefeito Municipal de Araxá

### DECRETO Nº 1.598 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera composição da Câmara Técnica de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições constitucionais, em decorrência do que preconiza a Lei Orgânica Municipal, e o previsto no Decreto nº 467, de 08 de setembro de 2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Câmara Técnica de Saúde, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

- Avenor Augusto Montandon - Médico;
- Cintia Dias Soares - Nutricionista;
- Emília Paula Guimarães Neves - Presidente;
- Emiliano Fernandes Bernardes - Advogado;
- Hyygor Tikles de Faria - Chefe de Setor;
- Kalina Ludmila de Paiva Santana - Farmacêutica;
- Maria Vicentina Vieira - Assistente Social;
- Rosa Irene Luiz Batista - Advogada;
- Sheila Cardoso Rosa - Médica Psiquiátrica.

Art. 2º. Os serviços realizados pela Câmara são considerados de relevante interesse público não sendo remunerados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARACELY DE PAULA**

Prefeito Municipal de Araxá

### DECRETO Nº 1.603 - DE 03 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor FERNANDO ALVES RIOS ao cargo em comissão de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2015.

**ARACELY DE PAULA**

Prefeito Municipal de Araxá]

### DECRETO Nº 1.601 - DE 03 DE MARÇO DE 2015

Delega poderes para movimentação do Fundo Municipal de Assistência Social de Araxá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 5.210, de 27 de março de 2008, DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para, em conjunto, movimentarem as contas correntes mantidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Araxá - FMASA, CNPJ nº 19.588.972/0001-77, o Secretário Municipal de Ação e Promoção Social, Senhor Edson Justino Barbosa inscrito no CPF nº 088.466.506-20; e, o servidor municipal tesoureiro do FMASA e Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Senhor Paulo Marques Borges, CPF nº 509.051.986-20, que no exercício da presente delegação, poderão realizar as seguintes atribuições:

- Emitir cheques;
- Abrir contas;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonários de cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheques;
- Sustar / contra-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates / aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas / aplicações programa repasse recursos federais;
- Liberar arquivos de pagamentos;
- Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito;

Art. 2º. Fica revogado o decreto nº 1.350 de 27 de novembro de 2014.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2015.

**ARACELY DE PAULA**

Prefeito Municipal de Araxá

### CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizer necessário, que o presente Decreto foi fixado nesta data em local de costume, conforme o parágrafo 1º, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Araxá, e que o mesmo será publicado no órgão de imprensa oficial do município em data oportuna.

Araxá, 03 de março de 2015.

**Aracely de Paula**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1.607 - DE 03 DE MARÇO DE 2015

Altera membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei

nº 5.612 de 29 de outubro de 2009, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares para comporem a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES:

- Guilherme Antônio dos Santos - representante da ASTTRAN - Presidente;
- Ítalo Roberto Teixeira de Paiva - representante da OAB/MG;
- Antônio Borges de Resende - representante do CREA/MG.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros suplentes para comporem a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES:

- Eliana Cristina Cardoso - representante da ASTTRAN.
- Bruna Cristina Cardoso - representante da OAB/MG;
- Fabiana Ferreira Borges - representante do CREA/MG;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1.700 de 27 de agosto de 2012.

**ARACELY DE PAULA**

Prefeito Municipal de Araxá

### DECRETO Nº 1.612 - DE 10 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com as Leis Municipais nº 6.794/2014 e 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora MADALENA ÁVILA DE AGUIAR ao cargo em comissão de Assessora de Esportes do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2015.

**ARACELY DE PAULA**

Prefeito Municipal de Araxá

### DECRETO Nº 1.614 - DE 12 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 2.632, de 09 de setembro de 1993, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. TIAGO SILVA BORGES do cargo em comissão de Secretário Executivo do PROCON.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de sua publicação.

**ARACELY DE PAULA**

Prefeito Municipal de Araxá

### DECRETO Nº 1.610 - DE 10 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 4.550/2005, regulamentada pelo Decreto nº 753/2007, modificação pelo decreto 545/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. LUCÉLIA APARECIDA BORGES DA CRUZ do cargo efetivo de Técnico da Educação - TCE - Matrícula 97058, conforme procedimento administrativo de nº AJ 08/2014

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARACELY DE PAULA**

Prefeito Municipal de Araxá

### DECRETO Nº 1.613 - DE 10 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com as Leis Municipais nº 6.794/2014 e 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor LÁZARO ROMIS SILVA BASTOS ao cargo em comissão de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2015.

**ARACELY DE PAULA**

Prefeito Municipal de Araxá

### DECRETO Nº 1.602 - DE 03 DE MARÇO DE 2015

Remaneja cargo em comissão para fins de ajustamento de lotação e dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 58, da Lei Municipal nº 6.794/2014 DECRETA:

Art. 1º. Para fins de ajustamento de lotação, fica transferido 1 (um) cargo de Assessor Executivo I do quadro da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Fica nomeada a Senhora MÁRCIA INÊS CUNHA DOMINGOS para o cargo em comissão de Assessor Executivo I, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março 2015.

**ARACELY DE PAULA**

Prefeito Municipal de Araxá

**CESSY GLÓRIA LEMOS**

Secretária Municipal de Educação

**ARNILDO ANTÔNIO MORAIS**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 08

Em 04 de março de 2015  
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ARACELY DE PAULA, Prefeito de Araxá, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para o fim de apurar os fatos, conforme representação Processo nº PJ 01/2015, envolvendo o (a) servidor(a) municipal - ADEMIR ALVES RIBEIRO, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, tendo em vista informações de que o servidor: desobedeceu ordem superior, negligenciou em seu cumprimento, ausentou de suas funções, sem comunicar ao seu superior hierárquico. Os fatos se confirmados, tornam o servidor incurso nas infrações previstas na Lei Municipal nº 1.288/74, art. 201, inciso XXV, XXXVII letra b" e XLVII.

Outrossim, designa os servidores estáveis nomeados pela Portaria nº 01/2015 e suas alterações posteriores, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo, ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos (competência delegada nos termos do Decreto nº 1.508/2015), no prazo de 90 dias.

**Arnildo Antonio Morais**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 04 de março de 2015.

**PORTARIA Nº 07**

Em 04 de março de 2015  
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ARNILDO ANTONIO MORAIS, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com a competência delegada nos termos do Decreto nº 1.508/2015, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para o fim de apurar os fatos, conforme documentos do Processo nº AJ 35/2014, envolvendo o (a) servidor(a) s municipal -VIVIANI DE PAULA MOURA, Professora de Educação Básica-PEB, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista informações de que a servidora encontra-se ausente de suas funções. Os fatos se confirmados, tornam a servidora incurso na infração prevista na Lei Municipal nº 1.288/74, art. 201, inciso I. Outrossim, designa os servidores estáveis nomeados pela Portaria nº 01/2015 e suas alterações posteriores, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 90 dias.

**Arnildo Antonio Morais**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 04 de março de 2015.

**PORTARIA Nº 06**

Em 04 de março de 2015  
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ARNILDO ANTONIO MORAIS, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com a competência delegada nos termos do Decreto nº 1.508/2015, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para o fim de apurar os fatos, conforme documentos do Processo nº AJ 39/2014, envolvendo o (a) servidor(a) s municipal -DORALINDA CÂNDIDA DA SILVA, Especialista em Educação Básica -EEB, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista informações de que a servidora encontra-se ausente de suas funções. Os fatos se confirmados, tornam a servidora incurso na infração prevista na Lei Municipal nº 1.288/74, art. 201, inciso I.

Outrossim, designa os servidores estáveis nomeados pela Portaria nº 01/2015 e suas alterações posteriores, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 90 dias.

**Arnildo Antonio Morais**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 04 de março de 2015.

**PORTARIA Nº 05**

Em 04 de março de 2015  
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ARNILDO ANTONIO MORAIS, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com a competência delegada nos termos do Decreto nº 1.508/2015, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para o fim de apurar os fatos, conforme documentos do Processo nº AJ 40/2014, envolvendo o (a) servidor(a) s municipal -KEILA MARTINS DE PAULA, Professora de Educação Básica -PEB e PAEI, lotada na Secretaria Municipal de Educação-CEMEI Magdalena Lemos, tendo em vista informações de que a servidora encontra-se ausente de suas funções. Os fatos se confirmados, tornam a servidora incurso na infração prevista na Lei Municipal nº 1.288/74, art. 201, inciso I.

Outrossim, designa os servidores estáveis nomeados pela Portaria nº 01/2015 e suas alterações posteriores, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 90 dias.

**Arnildo Antonio Morais**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 04 de março de 2015.

**PORTARIA Nº 04**

Em 04 de março de 2015  
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ARNILDO ANTONIO MORAIS, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com a competência delegada nos termos do Decreto nº 1.508/2015, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para o fim de apurar os fatos, conforme documentos do Processo nº AJ 42/2014, envolvendo o (a) servidor(a) s municipal -MARINA QUEIROZ SILVA, Professora de Educação Básica -PEB, lotada na Secretaria Municipal de Educação- E.M. Antonio Augusto de Paiva, tendo em vista informações de que a servidora encontra-se ausente de suas funções. Os fatos se confirmados, tornam a servidora incurso na infração prevista na Lei Municipal nº 1.288/74, art. 201, inciso I.

Outrossim, designa os servidores estáveis nomeados pela Portaria nº 01/2015 e suas alterações posteriores, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 90 dias.

**Arnildo Antonio Morais**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 04 de março de 2015.

**PORTARIA Nº 09**

Em 04 de março de 2015  
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ARNILDO ANTONIO MORAIS, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com a competência delegada nos termos do Decreto nº 1.508/2015, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para o fim de apurar os fatos, conforme representação Processo nº PJ 02/2015, envolvendo o (a) servidor(a) s municipal -ANILTON APOLINÁRIO, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, tendo em vista informações de que o servidor: desobedeceu ordem superior, negligenciou em seu cumprimento, ausentou de suas funções, sem comunicar ao seu superior hierárquico. Os fatos se confirmados, tornam o servidor incurso nas infrações previstas na Lei Municipal nº 1.288/74, art. 201, inciso XXV, XXXVII letra 'b' e XLVII.

Outrossim, designa os servidores estáveis nomeados pela Portaria nº 01/2015 e suas alterações posteriores, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo, ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 90 dias.

**Arnildo Antonio Morais**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 04 de março de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 001, DE 12 DE MARÇO DE 2015.**

Dispõe sobre os plantões dos estabelecimentos Farmacêuticos nos meses de Abril/2015 a Junho/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,  
RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido nos meses e dias abaixo descritos como plantonistas os seguintes estabelecimentos farmacêuticos:

I. Dia 03 de abril de 2015 (sexta-feira): Drogasmil, Av. Antonio Carlos, 133 - Centro, telefone 3662-4243;

II. Dia 05 de abril de 2015 (domingo): Drogaria Ideal, Praça Coronel Adolfo 13 - Centro, telefone 3662-1860;

III. Dia 12 abril de 2015 (domingo): Pague Menos, R. Presidente Olegário Maciel, 275 - Centro, telefone: 3661-8555;

IV. Dia 19 de abril de 2015 (domingo): Farmácia Viva Mais, Av. Imbiara, 432 - Centro, telefone 3664-8008;

V. Dia 21 de abril 2015 (terça-feira): Farmácia Nacional, R. Presidente Olegário Maciel, 193 - Centro, telefone 3662-2555;

VI. Dia 26 de abril de 2015 (domingo): Farmácia Floral, Av. Getúlio Vargas, 381 - Centro, telefone 3661-3482;

VII. Dia 01 de maio de 2015 (sexta-feira): Drogaria Vida Farma, Av. Washington Barcelos, 837 - Urciano Lemos, telefone 3669-1937;

VIII. Dia 03 de maio de 2015 (domingo): Drogasmil, Av. Antonio Carlos, 133 - Centro, telefone 3662-4243;

IX. Dia 10 de maio de 2015 (domingo): Drogaria Ideal, Praça Coronel Adolfo 13 - Centro, telefone 3662-1860;

X. Dia 17 maio de 2015 (domingo): Pague Menos, R. Presidente Olegário Maciel, 275 - Centro, telefone: 3661-8555;

XI. Dia 24 de maio de 2015 (domingo): Farmácia Viva Mais, Av. Imbiara, 432 - Centro, telefone 3664-8008;

XII. Dia 31 de maio de 2015 (domingo): Farmácia Nacional, R. Presidente Olegário Maciel, 193 - Centro, telefone 3662-2555;

XIII. Dia 04 de junho 2015 (quinta-feira): Farmácia Floral, Av. Getúlio Vargas, 381 - Centro, telefone 3661-3482;

XIV. Dia 07 de junho de 2015 (domingo): Drogaria Vida Farma, Av. Washington Barcelos, 837 - Urciano Lemos, telefone 3669-1937;

XV. Dia 14 de junho de 2015 (domingo): Drogasmil, Av. Antonio Carlos, 133 - Centro, telefone 3662-4243;

XVI. Dia 21 de junho de 2015 (domingo): Drogaria Ideal, Praça Coronel Adolfo 13 - Centro, telefone 3662-1860;

XVII. Dia 28 junho de 2015 (domingo): Pague Menos, R. Presidente Olegário Maciel, 275 - Centro, telefone: 3661-8555.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Araxá, 12, de março de 2015.

**LÍDIA MARIA DE OLIVEIRA JORDÃO ROCHA DA CUNHA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ****PORTARIA Nº 001 DE 09 DE MARÇO DE 2015**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ - IPDSA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 1º do Decreto nº 1.490 de 23 de janeiro de 2015, pela presente,

Resolve:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de possíveis irregularidades praticadas na obtenção de alvará de construção de imóvel comercial de nº 1649/2014 referente ao processo nº 06092/2014 pela INCORPORADORA IRMÃOS LEITE, inscrita no CNPJ: 08.104.254/0001-61.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores concursados e efetivos ODILON CARLOS CARNEIRO, inscrito na matrícula IPDSA nº 54, que a presidirá; PAULO ROBERTO CAMARGOS, inscrito na matrícula IPDSA nº 83, Secretário; e ROBERTA NEVES REIS DE MENEZES, inscrita na matrícula IPDSA nº 47, Auxiliar Administrativa.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá (MG), 09 de março de 2015.

**Paulo de Souza Júnior**

Superintendente

**Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania****PORTARIA Nº 004/2015**

Elvio Bertoni, Secretário de Segurança Urbana e Cidadania do Município de Araxá-MG - SESUC -, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

Considerando, os princípios Constitucionais da Administração Pública, especialmente, Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência;

Considerando, o risco de dano ao patrimônio público, aliado à possibilidade de arguição de responsabilidades;

Considerando a necessidade de buscar, sistematicamente, a excelência dos trabalhos da Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os veículos alocados nesta Secretaria sejam recolhidos no pátio de estacionamento da Sesuc, no Centro Administrativo, ao final do expediente;

Art. 2º Garantir que os veículos da Sesuc sejam utilizados exclusivamente em serviço, sendo vedado transporte de servidores antes do início e após a jornada de trabalho e de terceiros, fora do mister da Secretaria ou da Administração Pública;

Art. 3º Determinar às respectivas chefias imediatas fazer cumprir as regras supra estabelecidas;

Art. 4º O descumprimento da presente Portaria motivará investigação visando imputação de responsabilidade, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Araxá, 11 de março de 2015.

**Elvio Bertoni**

Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

**Fundação Cultural Calmon Barreto**

FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 00.001/2015 – Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação de contratação da empresa VERA CRUZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA, para fornecimento de vale-transporte para atender os funcionários da Fundação Cultural Calmon Barreto que possuem tal direito de recebimento, considerando que a proponente é exclusiva na prestação de serviços de transporte coletivo nesta cidade, dentro do perímetro urbano. Valor total R\$ 64.800,00, prazo 12(doze) meses. RATIFICO a condição de Inexigibilidade enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Belma Lúcia Gonçalves Nollí – Presidente da Fundação Cultural

Calmon Barreto. 26/02/2015.

FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ/MG, EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00.001/2015 – A FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO e a empresa VERA CRUZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA, contratam entre si o fornecimento de vale-transporte para atender os funcionários da Fundação Cultural Calmon Barreto. Valor total contratado: R\$ 64.800,00. Prazo: 12(doze) meses. Belma Lúcia Gonçalves Nollí – Presidente da Fundação Cultural Calmon Barreto. 27/02/2015.

**PORTARIA Nº 009 - 02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Dispõe sobre nomeação de cargo que menciona.

A Presidente da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, a funcionária FERNANDA ALVES BARCELOS para o cargo de Chefe de Setor de Artesanato.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de fevereiro de 2015.

**BELMA LÚCIA GONÇALVES NOLLÍ**

PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ

**PORTARIA Nº 010 - DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona.

A Presidente da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada, a funcionária PAULA REGINA PEREIRA PAULISTA do cargo em comissão Chefe de Setor Administrativo da Escola de Música.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2015.

**BELMA LÚCIA GONÇALVES NOLLÍ**

PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ

**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ**

A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ - FCAA - Informa que a abertura do Pregão Presencial 08.002/2015. Para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão e fornecimento de cartões magnéticos para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao servidores da FCAA. Que estava com Abertura marcada para 19/03/2015 às 08.00 hs. ESTÁ SUSPENSO até que sejam feitas adequações na dotação orçamentária da FCAA, Informações no Setor de Licitações: (34)3661-2264, pelo e-mail comprasfcaa@gmail.com - Valeria Santos Sena de Oliveira, Presidente da FCAA- 12/03/2015.

**Carta de convocação de Prestador de serviço por Abandono de Prestação dos Serviços**

De: Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá - FCAA

Para: Aparecida Maria Cruvinel Souza

REF: ABANDONO DE EMPREGO.

Prezada Senhora Aparecida Maria Cruvinel Souza

A Sra. Aparecida Maria Cruvinel Souza, trabalhando junto a Casa Lar (subprograma da FCAA) desde 01 de agosto de 2014, vem continuamente se ausentando de seus serviços desde 29 de outubro de 2014, sendo estas ausências ininterruptas.

Em face de sua ausência a FCAA vem através desta notificá-la a comparecer imediatamente junto a FCAA, localizada na rua da Bomba, 100, Bairro Santa Terezinha.

O seu não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias significará abandono de emprego, ocasionando sua demissão por justa causa na forma do artigo 482 da CLT.

Sem mais

Assino a presente

Araxá, 12 de março de 2015.

Atenciosamente.

**Valeria Santos Sena de Oliveira**

Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá

**Carlos Eduardo Teixeira Lemos**

Chefe do Departamento Jurídico da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá

**Conselho Municipal de Saúde de Araxá****RESOLUÇÃO CMSA No. 003 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Aprova a revisão do Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá - CMSA, em sua 1ª. Reunião Ordinária de 2015, realizada no dia 13 de fevereiro de 2015, através de seu Presidente, Elias Pedro Vieira, no uso de suas atribuições e considerando:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que trata do repasse de recursos federais de saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que trata da comprovação da aplicação de recursos transferidos aos Estados e aos Municípios;

Considerando a Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

Considerando a Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

Portaria nº 204/GM de 29 de janeiro de 2007. Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

Portaria MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013 Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica aprovada a Revisão do Projeto de Fortalecimento de Vigilância em Saúde no município de Araxá, especificamente no Plano Municipal de Investimentos em Vigilância em Saúde 2014/2015.

Parágrafo Único: O total de investimentos é de R\$ 263.581,31 sendo que toda e qualquer alteração na relação de bens, serviços, móveis, veículos e equipamentos necessária neste Plano de Investimentos de Vigilância em Saúde deverá ser previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e poderá ser contestada no prazo de até 30 dias quando será considerada homologada automaticamente.

Araxá, 13 de fevereiro de 2015.

**Elias Pedro Vieira**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araxá

**RESOLUÇÃO CMSA No. 001 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Aprova regras para gastos dos recursos do fundo Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá - CMSA, em sua 1ª. Reunião Ordinária de 2015, realizada no dia 12 de fevereiro de 2015, através de seu Presidente, Elias Pedro Vieira, no uso de suas atribuições e considerando:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcio-



# DOMA

**DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá**

Prefeito Municipal

**Aracely de Paula**

Vice-prefeita

**Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**Arnildo Antônio Morais**

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CEP 38.183-186 – Araxá/MG  
Telefone (34) 3691-7095 - versão online no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br)

**Edição e distribuição:** Machado e Kikuchi Comunicação Integrada

ramento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que trata do repasse de recursos federais de saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que trata da comprovação da aplicação de recursos transferidos aos Estados e aos Municípios;

Considerando a Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

Considerando a Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

Considerando a necessidade, de qualificar o processo de descentralização, organização e gestão das ações e serviços do SUS, assim como de fortalecer seus compromissos e responsabilidades sanitárias, com base no processo de pactuação intergestores;

Considerando a responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelo financiamento do Sistema Único de Saúde;

o disposto no Art. 1º § 2º, na Lei Federal 8142/90 que estabelece que o Sistema Único de Saúde - SUS contará, sem prejuízo das funções do Legislativo com a instância colegiada do Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

o disposto na Resolução CNS 453/2012 na sua Quinta Diretriz que diz que compete ao Conselho de Saúde deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados para o Legislativo, avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios conforme diretrizes dos Planos de Saúde;

o disposto no Artigo 30, § 4º, da Lei complementar no. 141/2012 que determina que os Planos Plurianuais - PPA, e as Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO, as Leis Orçamentárias - LOAS e os Planos de aplicação dos recursos dos fundos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento aos disposto nesta Lei Complementar e que caberá aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades;

o disposto no Artigo 11º. Inciso XI da Lei Municipal 5819/10 que atribui ao Conselho Municipal de Saúde de Araxá a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar sobre os serviços de saúde prestados pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Único de Saúde SUS no âmbito do município de Araxá e encaminhar denúncias de indícios de irregularidades aos respectivos órgão conforme legislação vigente;

Portaria nº 204/GM de 29 de janeiro de 2007. Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

Portaria MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013 Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar regras para o gasto de recursos do Sistema Único de Saúde repassados dos Fundos Nacional e Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde ou qualquer outra conta da Secretaria de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde de Araxá.

Artigo 2º. Os recursos dos Blocos de financiamento de que trata a Portaria 204/GM de 29 de janeiro de 2007 não poderão ser gastos em outros Blocos de Financiamento.

Parágrafo único: Para melhor entendimento dos agrupamentos de recursos transcrevemos o Bloco de Financiamento:

I - Atenção Básica;  
II - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;  
III - Vigilância em Saúde;  
IV - Assistência Farmacêutica; e  
V - Gestão do SUS.

Artigo 3º. - O remanejamento de recursos de um Programa do Ministério da Saúde para outro Programa do Ministério da Saúde dentro do mesmo Bloco de financiamento só poderá ser feito dentro de legislação específica do Ministério da Saúde e dos princípios de moralidade, legalidade, eficiência e transparência e garantida a participação popular prevista no Inciso III do Artigo 198 da Constituição Federal através do Conselho Municipal de Saúde, instância máxima do Controle social que fiscalizará:

I - Se o programa de origem dos recursos foi executado cem por cento a contento e se não houve contingenciamento de recursos;

II - Se houve suprimento a contento e em abundância de insumos, materiais de escritório, materiais gráficos, cartazes, panfletos, banners, adesivos, kits, camisetas, uniformes, veículos, combustíveis, equipamentos, EPI e EPC, medicamentos etc;

III - Se foram realizadas as campanhas coletivas, atividades de rua, atividades em escolas, divulgação na imprensa utilizando rádio, televisão, jornal e internet;

IV - Se o programa de origem tem veículos próprios em quantidade, tipo e porte necessários à execução de suas ações;

V - Se houve sobras de recursos de um programa que podem ser realocados em outros programas a tempo de cumprir metas do Ministério da Saúde;

Parágrafo único: Caberá única e exclusivamente ao Conselho Municipal de Saúde fiscalizar o cumprimento dos itens de I a IV e fazer análise comparativa utilizando:

a) O Plano Municipal de Saúde;  
b) A Programação Anual de Saúde;  
c) O Relatório Anual de Gestão - RAG;  
d) Os extratos bancários das contas e blocos específicos;

Artigo 4º. Como consolidada das Resoluções e Portarias do Ministério da Saúde especifica-se assim cada um dos Blocos de Financiamento:

I - Bloco: Assistência Farmacêutica: programa de assistência farmacêutica básica.  
- Programa Hipertensos e Diabéticos: Repasse de R\$0,30 Hab/Ano + Contrapartida do Município de R\$ 0,30 Hab/Ano e fica por conta do Município o comodato dos glicosímetros

- Destina-se à aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e àqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção básica.

- A Parte Financeira Fixa consiste em um valor per capita, destinado à aquisição de medicamentos e insumos da atenção básica, conforme pactuação nas CIB.

- Gestores devem compor a Parte Fixa do Componente Básico, como contrapartida, em recursos financeiros, medicamentos ou insumos, conforme pactuação na CIB.

- Estabelecimento e fixação da Relação Municipal de Medicamentos - REMUME tendo como base o perfil epidemiológico e manutenção de estoque mínimo para dispensação da Farmácia Municipal e Farmácia de Minas;

II - Bloco: Atenção Básica: o Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável é constituído por recursos financeiros destinados ao financiamento de estratégias, realizadas no âmbito da atenção básica em saúde, tais como:

I - Saúde da Família;  
II - Agentes Comunitários de Saúde;  
III - Saúde Bucal;  
IV - Compensação de Especificidades Regionais;  
V - Fator de Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas;  
VI - Incentivo para a Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário;  
VII - Incentivo para a Atenção Integral à Saúde do Adolescente em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória; e  
VIII - outros que venham a ser instituídos por meio de ato normativo específico.

PAB FIXO: refere-se ao financiamento de ações de atenção básica à saúde, os recursos são transferidos mensalmente, de forma regular e automática;

PAB VARIÁVEL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS : destina-se a manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, servindo o recurso para financiar os salários dos Agentes, bem como demais despesas decorrentes da manutenção do programa. São recebidos 13 parcelas durante o ano, sendo o incentivo adicional normalmente creditado no mês de dezembro.

PAB VARIÁVEL - SAÚDE BUCAL: destina-se a manutenção do Programa Saúde Bucal pertencente a equipe de ESF do município.

PAB VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA: destina-se a manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo que atualmente o valor está em R\$ 6.000,00 por equipe.

III - Bloco de Vigilância em Saúde:  
1- TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EX-TFECED)  
Refere-se aos recursos federais destinados às ações de Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças, composto pelo atual Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS e também pelos seguintes incentivos:  
I - Subsistema de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar;  
II - Laboratórios de Saúde Pública;  
III - Atividade de Promoção à Saúde;  
IV - Registro de Câncer de Base Populacional;  
V - Serviço de Verificação de Óbito;  
VI - Campanhas de Vacinação;  
VII - Monitoramento de Resistência a Inseticidas para o Aedes aegypti;

VIII - Contratação dos Agentes de Campo;

IX - DST/Aids; e

X - outros que venham a ser instituídos por meio de ato normativo específico.

2- AÇÕES ESTRUTURANTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Os recursos deste bloco devem ser utilizados conforme a Programação Pactuada e Integrada e a orientação do respectivo Plano de Saúde.

- Refere-se aos recursos federais destinados às ações de vigilância sanitária, denominado Teto Financeiro de Vigilância Sanitária - TFVISA.

IV - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar: o bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar será constituído por dois componentes:

I - Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; e  
II - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC.

O Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será destinado ao financiamento de ações de média e alta complexidade em saúde e de incentivos transferidos mensalmente.

1º Os incentivos do Componente Limite Financeiro MAC incluem aqueles atualmente designados:

I - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO;  
II - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;  
III - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador CEREST;  
IV - Adesão à Contratualização dos Hospitais de Ensino, dos Hospitais de Pequeno Porte e dos Hospitais Filantrópicos;  
V - Fator de Incentivo ao Desenvolvimento do Ensino e da Pesquisa Universitária em Saúde - FIDEPS;  
VII - Programa de Incentivo de Assistência à População Indígena - IAPI;  
VIII - Incentivo de Integração do SUS - INTEGRASUS; e  
IX- outros que venham a ser instituídos por meio de ato normativo.  
V - Gestão do SUS: O bloco de financiamento para a Gestão do SUS é constituído de dois componentes:

I - Componente para a Qualificação da Gestão do SUS; e  
II - Componente para a Implantação de Ações e Serviços de Saúde;  
A - O Componente para a Qualificação da Gestão do SUS apoiará as ações de:  
I - Regulação, Controle, Avaliação, Auditoria e Monitoramento;  
II - Planejamento e Orçamento;  
III - Programação;  
IV - Regionalização;  
V - Gestão do Trabalho;  
VI - Educação em Saúde;  
VII - Incentivo à Participação e Controle Social;  
VIII - Informação e Informática em Saúde;  
IX - Estruturação de serviços e organização de ações de assistência farmacêutica; e  
X - outros que vierem a ser instituídos por meio de ato normativo específico.

A transferência dos recursos no âmbito deste componente dar-se-á mediante a adesão ao Pacto pela Saúde, por meio da assinatura do Termo de Compromisso de Gestão - TCG e respeitados os critérios estabelecidos em ato normativo específico, com incentivo específico para cada ação que integra o Componente.

B - O Componente para a Implantação de Ações e Serviços de Saúde inclui os incentivos atualmente designados:

I - implantação de Centros de Atenção Psicossocial;  
II - qualificação de Centros de Atenção Psicossocial;  
III - implantação de Residências Terapêuticas em Saúde Mental;  
IV - fomento para ações de redução de danos em CAPS AD;  
V - inclusão social pelo trabalho para pessoas portadoras de transtornos mentais e outros transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas;  
VI - implantação de Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;  
VII - implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;  
VIII - reestruturação dos Hospitais Colônias de Hanseníase;  
IX - implantação de Centros de Referência em Saúde do Trabalhador;  
X - adesão à Contratualização dos Hospitais de Ensino; e  
XI - outros que vierem a ser instituídos por meio de ato normativo para fins de implantação de políticas específicas.

A transferência dos recursos do Componente de Implantação de Ações e Serviços de Saúde será efetivada em parcela única, respeitados os critérios estabelecidos em cada política específica.

Artigo 5º. Aplicação dos recursos da Vigilância em Saúde deverá ser feita respeitando os seguintes princípios:

I.- Recursos Humanos  
No que concerne a recursos humanos, desde que para alcançar as metas pactuadas na PAVS - Programação Anual de Vigilância à Saúde - poderá ser aplicado em:  
a) Contratação de recursos humanos para desenvolver atividades exclusivas de vigilância e controle do Aedes aegypti, ou outras, desde que o quantitativo extrapole o que foi acordado como contrapartida à época da certificação;  
b) Capacitações específicas na área de Saúde Pública, Epidemiologia e Controle de Doenças;

c) Sistemas de Informação em Saúde e Vigilância Ambiental (fatores biológicos);  
d) Participação em Seminários, Congressos de Saúde Coletiva, Epidemiologia, Medicina Tropical, e outros onde sejam apresentados e discutidos temas relacionados à Vigilância em saúde;  
e) Diárias para deslocamento de servidores para atividades inerentes à Vigilância em Saúde, assim como para participação em eventos ligados a área;  
f) Pagamento de sobreaviso para as ações emergenciais de Vigilância Epidemiológica (emergências epidemiológicas)

II - Equipamento/ Material Permanente/ Custeio  
Sempre tendo como diretriz as metas pactuadas na PAVS, os seguintes itens podem ser adquiridos:

a) Veículos de transporte, desde que tenham seu uso destinado exclusivamente às atividades de Vigilância em Saúde;  
b) Equipamentos que se fizerem necessários para estruturar a vigilância municipal e/ou estadual, tais como: computador, impressora, fax, aparelho telefônico, celular, projetor de imagem, retroprojetor, televisão, aparelho de CD, máquina para fotocópia, máquina fotográfica, pen drive etc;  
c) Mesas, cadeiras, armários, arquivos, mesas para computador;  
d) Confecção, aquisição e/ou assinatura de livros, periódicos, e publicações na área de Epidemiologia e Controle de Doenças;  
e) Equipamentos para estruturar rede de frio para imunizações no município e/ou estado;  
f) Equipamentos para aspersão de inseticidas (Estado);  
g) Equipamentos de Proteção Individual.

III - Material de Consumo  
Sempre lembrando a utilização para o cumprimento das metas da PAVS:

a) Combustível (óleo diesel, gasolina, álcool) para abastecer os veículos que atuam na Vigilância em Saúde;  
b) Caixa térmica, termômetro, bobinas de gelo reciclável, e outros insumos da rede de frio para imunizações;  
c) Material de expediente;  
d) Reposição de peças para equipamentos de aspersão de inseticida e outros ;  
IV - Serviços de Terceiros  
a) Pagamento de provedor de Internet para viabilizar o envio de bancos de dados à SES, pesquisa e troca de informações técnicas;  
b) Aluguel de fotocopiadoras;  
c) Manutenção de veículos e de equipamentos;  
d) Vale transporte e passagens;

e) Alimentação para situações especiais (campanhas, mutirões, etc...);  
f) Contratação de locais para eventos (seminários, capacitações, etc...).

V - Os recursos da PAVS não pode ser aplicado em:

a) Contratação de recursos humanos para desenvolver ações/atividades de assistência médica, mesmo se voltadas para a atenção básica, por exemplo: pagamento de médicos/enfermeiros para atendimento à pacientes portadores de tuberculose, hanseníase, AIDS. Embora estes agravos estejam contemplados na PPI-VS, no que concerne à assistência médica devem ser utilizados os recursos do tesouro nacional e transferências governamentais, como o PAB (Piso de Atenção Básica);

b) Compra de inseticidas, imunobiológicos, medicamentos, kits de laboratório, já que estes materiais classificam-se como insumos estratégicos, com aquisição garantida pelo Ministério da Saúde/SVS;

c) Pagamento de quaisquer atividades que não estejam vinculadas às ações de vigilância em saúde.

Artigo. 6º Os recursos referentes a cada bloco de financiamento devem ser aplicados nas ações e serviços de saúde relacionados ao próprio bloco.

§ 1º Aos recursos relativos às unidades públicas próprias não se aplicam as restrições previstas no caput deste artigo.

§ 2º Os recursos referentes aos blocos da Atenção Básica, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde e de Gestão do

SUS, devem ser utilizados considerando que fica vedada a utilização desse para pagamento de:

I - servidores inativos;  
II - servidores ativos, exceto aqueles contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, previstos no respectivo Plano de Saúde;

III - gratificação de função de cargos comissionados, exceto aqueles diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, previstos no respectivo Plano de Saúde;

IV - pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio município ou do estado; e

V - obras de construções novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

§ 3º Os recursos do bloco de financiamento da Assistência Farmacêutica devem ser aplicados, exclusivamente, nas ações definidas para cada componente do bloco.

Artigo 7º. - O ordenamento de despesa deverá respeitar a ascendência das coordenações ou das referências técnicas devendo respeitar a seguinte ordem:

1º. Assinatura da referência técnica ou coordenador responsável pelo Programa do Governo;

2º Assinatura da referência técnica ou coordenador responsável pelo Bloco de Financiamento a que pertence o Programa de Governo;

3º. Assinatura da Secretária Municipal de Saúde;

Parágrafo único: os técnicos da Secretaria de Planejamento e Gestão só poderão efetuar pagamentos de despesas da saúde que vierem acompanhadas as três assinaturas.

Artigo 8º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e o Executivo terá 30 dias para contestação e findo este prazo será homologada automaticamente.

Artigo 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.  
Araxá, 13 de fevereiro de 2015.

**Elias Pedro Vieira**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araxá

#### RESOLUÇÃO CMSA No. 004 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Determina Pactuação da Região de Saúde do Planalto de Araxá para utilização de recursos da verba RENAST na conta do CEREST de Araxá .

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá - CMSA, em sua 1ª. Reunião Ordinária de 2015, realizada no dia 13 de fevereiro de 2015, através de seu Presidente, Elias Pedro Vieira, no uso de suas atribuições e considerando:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que trata do repasse de recursos federais de saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que trata da comprovação da aplicação de recursos transferidos aos Estados e aos Municípios;

Considerando a Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

Considerando a Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

Portaria nº 204/GM de 29 de janeiro de 2007. Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

Portaria MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013 Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

PORTARIA Nº 1.823, DE 23 DE AGOSTO DE 2012 Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

RESOLVE:

Artigo 1º. O município de Araxá dentro de suas atribuições como município pólo da Região de Saúde do Planalto de Araxá realizará a PACTUAÇÃO com os municípios da região de acordo com o Artigo 13 Inciso IV e V da PORTARIA Nº 1.823, DE 23 DE AGOSTO DE 2012 que Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

IV - pactuar e alocar recursos orçamentários e financeiros para a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, pactuados nas instâncias de gestão e aprovados no Conselho Municipal de Saúde (CMS);

V - desenvolver estratégias visando o fortalecimento da participação da comunidade, dos trabalhadores e do controle social, incluindo o apoio e fortalecimento da CIST do CMS;

§ 1º. O município de Araxá sede da Região de Saúde Pactuará as ações tendo em vistas implantar as ações aprovadas nas Pré-Conferências e no Relatório Final da IV Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Região Ampliada de saúde do Triângulo Sul realizada em Araxá no dias 08, 09, 10 e 11 de maio de 2014.

§ 2º. A Pactuação deverá atender as necessidades previstas em lei específica para a saúde do trabalhador dos municípios de Araxá, Ibiá, Campos Altos, Perdizes, Pedrinópolis, Santa Juliana, Pratinha e Tapira e deverá conter previsão de:

I - Pagamento de médicos especialistas sediados no CEREST Araxá para atendimento dos trabalhadores acometidos de doenças e agravos relacionados ao trabalho de acordo com o perfil epidemiológico da região;

II - Pagamento de exames de RMN - Ressonância Magnética Nuclear, Eletroencefalografia, Tomografia, Espirometria, Audiometria para os 8 municípios de acordo com sua base populacional;

III- Pagamento de pelo menos uma atividade de seminário ou congresso municipal por ano para cada município de acordo com sua base populacional com o tema de saúde do trabalhador envolvendo profissionais de saúde, trabalhadores, entidades sindicais e órgão de apoio ao trabalhador;

IV- Aquisição de veículos para uso nos municípios e equipamentos de informática para realização de atividades de vigilância em saúde do trabalhador em zona rural e urbana;

V- Fornecimento de material gráfico de divulgação como cartazes, folders, cartilhas, apostilas para realização de atividades de divulgação de saúde do trabalhador nos 8 municípios da Região de Saúde;

VI- Implantar e implementar a REDE SENTINELA efetivando as notificações de doenças e agravos relacionados ao trabalho.

Artigo 2º. O CEREST Araxá comporá equipe com o Conselho para realizar a pactuação e submeterá o documento final à aprovação do Pleno do Conselho do Conselho Municipal de Saúde de Araxá.

Artigo 3º. A Secretaria Municipal de Saúde de Araxá enviará Relatório consolidado das atividades de Saúde do trabalhador desenvolvidas pelo município de Araxá e municípios da microrregião, mensalmente.

Artigo 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser contestada no prazo de até 30 dias quando será considerada homologada automaticamente.

Araxá, 13 de fevereiro de 2015.

**Elias Pedro Vieira**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araxá

#### Consorcio Intermunicipal do Planalto de Araxá - CIMPLA

##### PORTARIA Nº 08 de 03 de fevereiro de 2015

Nomeia Servidores do Consorcio Intermunicipal do Planalto de Araxá - CIMPLA O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA, no uso de suas atribuições legais prevista no inciso XI da Clausula décima Primeira, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de Tesoureiro do Consorcio Intermunicipal do Planalto de Araxá - CIMPLA, o Diretor Executivo Jairo Sávio Borges

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nessa data.  
Araxá, 03 de Fevereiro de 2015.

**LAVATER PONTES JUNIOR**

Presidente do CIMPLA

##### PORTARIA Nº 07 de 02 de fevereiro de 2015

Nomeia Servidores do Consorcio Intermunicipal do Planalto de Araxá - CIMPLA O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA, no uso de suas atribuições legais prevista no inciso XI da Clausula décima Primeira, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos em Comissão do Consorcio Intermunicipal do Planalto de Araxá - CIMPLA, os seguintes servidores:

Nome; Cargo

- JAIRO SAVIO BORGES; Diretor Executivo  
 - IVO DE ÁVILA FERREIRA; Assessor Jurídico  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data.  
 Araxá, 02 de Fevereiro de 2015.

**LAVATER PONTES JUNIOR**  
 Presidente do CIMPLA

**PORTARIA Nº 05 de 29 de janeiro de 2015**

Estipula o valor de diárias para indenização de alimentação na execução de serviços nos municípios consorciados.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 74, do Estatuto do CIMPLA RESOLVE:

Art. 1º - Fica estipulado o valor de R\$18,00 (Dezoito Reais) por dia, para auxílio alimentação aos servidores do CIMPLA quando estiverem prestando serviços nos municípios consorciados, à exceção do município sede Araxá.

Art. 2º - Este valor será ressarcido aos servidores, junto com a remuneração mensal, mediante relatório dos dias laborados que fizerem jus ao ressarcimento, aprovado pelo diretor executivo.

Art. 3º - Esta diária terá caráter indenizatório, não se incorporando aos vencimentos para cálculo dos encargos e descontos trabalhistas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nessa data.  
 Araxá, 29 de janeiro de 2015.

**LAVATER PONTES JUNIOR**  
 Presidente do CIMPLA

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA ÚNICA, REFERENTE A: CREDENCIAMENTO ANÁLISE DE PROPOSTAS, NEGOCIAÇÃO, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

Pregão nº.: 001/2015  
 Processo nº.: 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de implantação, migração, treinamento, suporte e manutenção de Sistema Integrado para Modernização da Gestão Pública com as funcionalidades descritas nos anexos, englobando o fornecimento da cessão de direito de uso permanente exclusivo para utilização do CIMPLA -

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, os programas fonte e a transferência de tecnologia nas condições e formas descritas neste Edital e seus anexos.

**PREÂMBULO**

No dia 20 de Fevereiro de 2015, às 09:20 horas, reuniram-se na sede do CIMPLA, os servidores designados pela Portaria 03/2015, para a sessão pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão foi constatado que, não compareceram interessados para participar do certame. Isto posto, foi declarado deserta a presente licitação. Nada mais havendo, fica encerrada a sessão.

Pregoeiro: Welder de Fátima Almeida  
 Equipe de Apoio: Jander Vieira Pontes, João Natal Bernardes, Nathânia Lemes de Carvalho

**PORTARIA Nº 09/2015**

Designa responsáveis por assinatura de cheques e outros documentos do CIMPLA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para em conjunto movimentarem as contas correntes mantidas pelo CIMPLA, em agências bancárias nesta cidade, os Srs. Lavater Pontes Júnior, portador do RG: M-3.070.398 SSP/MG, CPF: 489.096.296-49 e Jairo Sávio Borges, portador do CPF: 360.732.536-72 e RG: MG-3.517.181 SSP/MG, respectivamente Presidente e Diretor Executivo do CIMPLA, com os seguintes poderes:

- emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, sustar/contrá-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta-correntes, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar movimento financeiro no RPG, consultar contas/aplicações, programas, repasse, recurso, liberar arquivos de pagamentos no gerente

financeiro, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito autorizado, assinar instrumento de convênio, assinar instrumento de crédito, assinar aditivo de qualquer espécie e assinar contrato de abertura de crédito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua data, e revoga a Portaria 06/2015.

Araxá, 03 de fevereiro de 2015.

**Lavater Pontes Júnior**  
 Presidente da AMPLA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

**FICA RETIFICADO O TEXTO DA LEI Nº 6.363 - DE 11 DE ABRIL DE 2013 - PUBLICADA NO DIA 02.05.2013 (JORNAL PLANALTO).**

**LEI Nº 6.363 - DE 11 DE ABRIL DE 2013**

Modifica o art. 1º e revoga o art. 3º ambos da Lei N.º 4.544 de 15 de dezembro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por proposição dos vereadores Marcilio de Faria e Carlos Roberto Rosa, com a Graça de Deus aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei n.º 4.544 de 15 de dezembro passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Aos servidores estáveis fica assegurada a concessão de férias prêmio."

Art. 2º - Fica revogado o art. 3º da Lei n.º 4.544, de 15 de dezembro de 2004.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL ALVES FERREIRA JUNIOR**

Presidente

**AMILTON MARCOS MOREIRA**

Vice Presidente

**EUSTAQUIO JOSÉ PEREIRA**

1º Secretário

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 016/2015**

A ASTTRAN - ASSESSORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE da Prefeitura Municipal de Araxá e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Araxá.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
R005255691	DUA6710	03/02/2015	12:40:06	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0		
R005214661	HLQ4288	23/01/2015	13:50:38	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0	5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
R005212791	HGF8072	17/01/2015	16:30:11	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7463 / 0	5185 / 2	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
R005291441	BVX6080	14/02/2015	14:53:41	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
R005289131	HEL1810	14/02/2015	14:43:12	Av Imbiara eq com Av Getulio Vargas SBC	6050 / 3		Avançar o sinal vermelho do semáforo -fiscalização eletrônica
AB04736787	GOR6884	20/01/2015	09:02:15	Rua Calimerio Guimaraes 371	5185 / 1	6050 / 3	
R005296401	HFF0144	15/02/2015	16:33:58	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0		
R005290901	HNV3630	14/02/2015	10:58:11	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	7455 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
R005190791	BQS0463	17/01/2015	15:53:39	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0		
R005148551	KFJ2308	02/01/2015	13:02:38	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0		
R005252611	NLF1679	02/02/2015	13:44:36	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	7463 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
R005294961	HCQ4088	15/02/2015	15:51:07	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7463 / 0		
AB04734934	GSM7990	27/01/2015	16:03:07	Avenida Antonio Carlos 105	5185 / 1		
AB04734935	GSM7990	27/01/2015	16:03:56	Avenida Antonio Carlos 105	5185 / 2		
R005243261	GUN1455	30/01/2015	11:59:05	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0		
AB04736890	KDM0481	03/02/2015	16:09:41	Avenida Antonio Carlos 105	5541 / 4		

Araxá 11 de Março de 2015

**Bruno Pereira Borges**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 014/2015**

A ASTTRAN Assessoria de Transito e Transporte da Prefeitura Municipal de Araxá e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Araxá - Jari / Araxá - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Códigos de Infração constantes desta publicação	Descrição da Infração
R005072101	OQS7567	12/12/2014	09:34:30	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0		
AB04738179	GZM1443	06/01/2015	14:46:00	Avenida Rosalvo Santos Sem Nume	5185 / 1		
AB04727737	HBA7519	14/12/2014	18:53:00	Av Imbiara 630 Oposto	5185 / 1		
R004818111	KFJ2308	10/10/2014	12:54:44	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0		
R005038771	GMF1359	30/11/2014	14:19:17	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0		
R005112581	EWN9455	21/12/2014	15:33:06	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0		
R005109281	HHH1665	21/12/2014	08:49:35	Av Imbiara N1672 SBC	7463 / 0		
R005029421	OXA5910	28/11/2014	00:42:55	Av Joao Paulo II N6 SBC	7455 / 0		
R005029751	OXA5910	28/11/2014	00:42:10	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7471 / 0		
R004982451	HDB3796	17/11/2014	11:53:12	Av Joao Paulo II N670 SBC	7463 / 0	7471 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
R005038991	OBW4896	30/11/2014	14:33:49	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0		
R005001041	JEB1421	21/11/2014	10:55:16	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0		
R005112361	HNX7748	21/12/2014	11:28:17	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0		
R005031841	OPU5431	29/11/2014	09:10:44	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0		
R005057141	HMW5910	07/12/2014	04:50:15	Av Imbiara N1672 SBC	7463 / 0		

Araxá 11 de Março de 2015

**Bruno Pereira Borges**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 015/2015**

A ASTTRAN - ASSESSORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE da Prefeitura Municipal de Araxá e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Araxá.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	AB04729880	HKZ3251	09/02/2015	18:45:00	Av Antonio Carlos 83	5541 / 1
AB04729852	OPZ4427	06/02/2015	13:10:00	Av Antonio Carlos 151	5185 / 1	AB04729854	GWW1249	06/02/2015	13:40:00	Av Antonio Carlos 151	5185 / 1
AB04729695	HPZ1388	09/02/2015	13:13:00	Pc Sao Domingos 308	5525 / 0	AB04729281	BZZ8643	06/02/2015	14:35:00	Rua Isaura Maria 165	5738 / 0
AB04729888	HPZ1388	09/02/2015	17:15:00	Pc Sao Domingos 308	5452 / 4						
AB04729917	HAD5701	06/02/2015	19:01:00	Av Antonio Carlos 190	5568 / 0						
AB04729703	HEH8847	09/02/2015	16:05:00	Av Dr Danilo Cunha 735	7366 / 2						
AB04729704	HEH8847	09/02/2015	16:05:00	Av Dr Danilo Cunha 735	5207 / 0						
AB04729696	OWZ7638	09/02/2015	13:44:00	Av Imbiara 1750	7366 / 2						
AB04729697	OWZ7638	09/02/2015	13:44:00	Av Imbiara 1750	5207 / 0						
AB04729815	PVM9999	09/02/2015	17:24:00	Pc Sao Domingos 308	5568 / 0						
AB04729877	HKZ3128	09/02/2015	18:30:00	Av Antonio Carlos 190	5568 / 0						
AB04729878	HKZ3128	09/02/2015	18:30:00	Av Antonio Carlos 190	7293 / 0						
AB04729693	NYD1605	08/02/2015	10:25:00	Av Vereador Joao Sena 73	7366 / 2						
AB04729694	NYD1605	08/02/2015	10:25:00	Av Vereador Joao Sena 73	5207 / 0						
AB04729922	GPR9753	06/02/2015	15:45:00	Av Antonio Carlos 240	5568 / 0						
AB04729689	HHI5347	06/02/2015	20:10:00	Rua Imbiara 647	7366 / 2						
AB04729925	KBQ5048	06/02/2015	15:50:00	Rua Capitao Ildiro 72	5568 / 0						
AB04729873	DEC3864	09/02/2015	18:08:00	Av Antonio Carlos 190	5568 / 0						
AB04729886	PUL6688	09/02/2015	17:15:00	Pc Sao Domingos 308	5525 / 0						
AB04729872	OPE5600	09/02/2015	18:05:00	Av Antonio Carlos 190	5568 / 0						
AB04729916	OPE5600	06/02/2015	17:59:00	Av Antonio Carlos 266	5568 / 0						
AB04729915	HKZ4521	06/02/2015	17:58:00	Av Antonio Carlos 240	5568 / 0						
AB04729234	JFQ0499	06/02/2015	21:35:00	Av Joao Paulo II 05	5622 / 2						
AB04729701	HKZ3683	09/02/2015	18:00:00	Rua Ipião 235	7366 / 2						
AB04729702	HKZ3683	09/02/2015	18:00:00	Rua Ipião 235	5207 / 0						
AB04729876	GMH6600	09/02/2015	18:30:00	Av Antonio Carlos 190	5568 / 0						
AB04729889	GYG1924	09/02/2015	17:15:00	Pc Sao Domingos 308	5452 / 4						
AB04729871	PUO1969	09/02/2015	18:00:00	Rua Padre Anchieta 98	5568 / 0						
AB04729688	HGD2778	06/02/2015	20:10:00	Rua Ipião 235	5835 / 0						
AB04729816	OMC1292	09/02/2015	17:40:00	Pc Sao Domingos 420	5606 / 0						
AB04729913	GWA2981	08/02/2015	00:40:00	Pc Antonio Alves Da Costa Sn	5185 / 1						
AB04729879	GRN0369	09/02/2015	18:40:00	Av Antonio Carlos 166	5401 / 0						
AB04729919	BNM3910	06/02/2015	19:01:00	Av Antonio Carlos 266	5568 / 0						
AB04729814	HGM7828	09/02/2015	17:20:00	Pc Sao Domingos 436	5452 / 2						
AB04729914	HGX1210	06/02/2015	17:55:00	Rua Da Banhe							